



BOA VISTA

Quinta-feira
26 de Março
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA 004/2026/SMGOV/SUP/SMGOV

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente Suprido do Processo nº 11939/2026/SMGOV, a servidora estatutária MARIA LINETE MENDES DE SOUSA, matrícula 27132

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, data conforme assinatura digital.

(Assinado Eletronicamente)
Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTARIA Nº 002/2026/SMLIC

NUP: 9.152720/2026

O Secretário da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 178/P, de 2 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322 de 2 de abril de 2025 e,

Considerando o Processo Administrativo 028646/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, MESA DE TRABALHO E CENTRAL DE AR), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SMLIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Fiscal Administrativa: Patrícia Marques Lemos, matrícula: 29131 do Contrato Administrativo Nº 004/2025-SMLIC;

Art. 2º - Designar como Fiscal Administrativa a servidora Karen Elenn Ferreira Fredo, matrícula: 848704 do Contrato Administrativo Nº 004/2025-SMLIC;

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos à data 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras- SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTARIA Nº 003/2026/SMLIC

NUP: 9. 153483/2026

O Secretário da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 178/P, de 2 de abril de 2025, publicado no DOM nº 6322 de 2 de abril de 2025 e,

Considerando o Processo Administrativo 031774/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA SUBSIDIAR AS CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SMLIC.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Fiscal Administrativa: Patrícia Marques Lemos, matrícula: 29131 do Contrato Administrativo Nº 002/2025-SMLIC;

Art. 2º - Designar como Fiscal Administrativa a servidora Karen Elenn Ferreira Fredo, matrícula: 848704 do Contrato Administrativo Nº 002/2025-SMLIC;

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos à data 03/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Licitações e Compras- SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90034/2026 – SRP
Processo nº. 026992/2025 – SMLIC

Objeto: Aquisição de licenças de uso Work OS (Sistema Operacional de Trabalho). Monday.com versão Enterprise.

Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2026 às

9h30min (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 14/04/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 27/03/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90017/2026 – SRP
Processo nº 026992/2025 – SMLIC

O município de Boa Vista – RR, através da pregoeira designada pelo decreto n.º 200/P-2025, publicado no DOM nº 6327 de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa PX2B SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação, tornando público a REVOGAÇÃO dos procedimentos licitatórios, referente ao pregão supracitado, devido à necessidade de readequação do Termo de Referência.

Tyara Paula Plácida Level
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90016/2026 – SRP
Processo nº 034067/2025 – SMSOP

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa METOS BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, fulcrado no Parecer da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP, julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema www.gov.br/compras.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90139/2025 – SRP
Processo nº 021316/2024 – SMEC

O Município de Boa Vista-RR, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 200/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6327, de 09/04/2025, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA LTDA, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema compras.gov.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de Contratação/Pregoeira

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeifoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Flávio Grangeiro de Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Márcio Leandro Deodato de Aquino
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS
Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos - Interino
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Sérgio Pillon Guerra
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0585/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Renata Jamilly Santos Rocha, Enfermeira, Matrícula nº 958777, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 2 de março de 2026, conforme o Processo nº 011069/2026.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0586/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Alrilene Silva Leite Queiroz, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130380, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 2 de março de 2026, conforme o Processo nº 009203/2026.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0587/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Antonia Pedrosa Vieira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 26057, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência B-7 para a Classe/Referência C-7, a contar de 18 de dezembro de 2025, conforme o Processo nº 041913/2025.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0588/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, do servidor William dos Santos Marques, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853888, do quadro de pessoal desta Prefeitura, no período de 8/4/2026 a 30/9/2026, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 008694/2026.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0589/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 153868/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Railany Alves Souza, Assessor Especial II, Matrícula nº 851159, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Comunicação, em razão de viagem da titular Jussara Cristina Bednarczuk, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município, no período de 24/03/2026 a 28/03/2026.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0590/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 150376/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Heraldo da Silva Beleta Junior, Assessor Técnico Administrativo, Matrícula nº 853016, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Especialista, Símbolo FC-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de viagem da titular Regiane Rodrigues Chaves, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município, no período de 18/03/2026 a 20/03/2026.

Boa Vista - RR, em 24 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0591/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 155641/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kelly Cristiane Gomes de Oliveira Cezario, Coordenadora Pedagógica, Matrícula nº 130455, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Gestor Escolar IV, Símbolo FC-10, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Marcia Greice Magalhães da Silva, no período de 6/4/2026 a 20/4/2026.

Boa Vista - RR, em 25 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0592/2026-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 156804/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Irisleide dos Santos e Silva, Assessor Especial II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias da titular Kethellem Shelly Menezes Pinto, no período de 23/03/2026 a 11/04/2026.

Boa Vista - RR, em 25 de março de 2026.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.009743/2026
ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE:

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à MAHIRA DA SILVA ROCHA, Cuidador Escolar, matrícula nº 967002, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.011149/2026
ASSUNTO: Redução da carga horária para fins de amamentação
REQUERENTE:

DECISÃO

[...]

5. Por ordem, considerando o preenchimento dos requisitos legais, encaminho os autos ao Diário Oficial do Município para publicação da parte dispositiva, autorizando a concessão de redução de carga horária para fins de amamentação à RUTY BATISTA ROSALES DA SILVA, Cuidador Escolar, matrícula nº 966207 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041786/2025-SMAG

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147-SMAG/SA/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ABRIGAR TEMPORARIAMENTE SETORES DA SMAG, E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA EM VIRTUDE DE INTERVENÇÕES ESTRUTURAIS EM SUAS SEDES ORIGINAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20601 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0012.2023.0000, CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00, FONTES DE RECURSOS: 1 500 0000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR). VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG.

CONTRATADA: X3 EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS NA FORMA DOS ARTIGOS 106 C/C 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 38/2026 - PRESSEM, 24 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso II e artigo 40 § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente do segurado Gilmar Rosas Sarmiento, matrícula 25799, ocupante do cargo de Guarda Municipal/Inspeção, Classe E-10, em razão do seu falecimento ocorrido em 31 de outubro de 2025, sem direito à paridade, conforme processo nº 035349/2025, no seguinte termo:

I-Gabriel Kilve Loiola Sarmento-filho, com benefício de caráter temporário, no período de 31/10/2025 a 11/05/2028.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do óbito, em 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 24 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

PORTARIA 39/2026 - PRESSEM, 24 de março de 2026.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c artigo 37, inciso I c/c artigo 38, inciso II e artigo 40 § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1.755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao dependente do segurado Gilmar Rosas Sarmento, matrícula 25799, ocupante do cargo de Guarda Municipal/Inspeção, Classe E-10, em razão do seu falecimento ocorrido em 31 de outubro de 2025, sem direito à paridade, conforme processo nº 035357/2025, no seguinte termo:

I-Davi Emanuel Loiola Sarmento-filho, com benefício de caráter temporário, no período de 31/10/2025 a 16/07/2030.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos à data do óbito, em 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 24 de março de 2026.

(Assinatura eletrônica)

Paulo Roberto Bragato

Presidente da Previdência Municipal-PRESSEM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. 3672/2023/PRESSEM

Espécie: Terceiro Termo Aditivo do contrato nº 2/2023/PRESSEM

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual, estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato n. 2/2023/PRESSEM, com fundamento ao inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, pelo período de 20.04.2026 a 19.04.2027.

Unidade Orçamentária: 02.06.02, Funcional de Programática: 09.122.0013.2.029,

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Contratante: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Interveniente: REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

Contratada: Unirent Administração de Imóveis LTDA
Data da assinatura do contrato: 19 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 6972/2023/SMEC - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Espécie: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 300/2024/SMEC

Empresa: PARALELLA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 04.801.147/0001-31

1 - O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 300/2024/SMEC, referente ao 2º reajuste no valor de R\$ 331.190,30 (trinta e um mil, cento e noventa reais e trinta centavos), considerando a variação do INCC no percentual aproximado de 11,53% do período compreendido entre de junho de 2025 e junho de 2026, referente às medições nº 11, 12 e 13, conforme cálculo apresentado no Parecer Técnico nº 35/2026-SMO-IE NUP (9.076133/2026), Parecer Técnico - SMCT NUP (9.080620/2026), do correspondente processo; - O valor total do Contrato nº 300/2024/SMEC passa de R\$ 13.315.625,10 (treze milhões, trezentos e trinta e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos) para o valor de R\$ 13.646.815,40 (treze milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

- As despesas com a execução do presente apostilamento correrão à conta da Unidade Orçamentária: 020702, Funcional Programática: 12.365.0078.2.066, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: FUNDEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71.**

Pregão Eletrônico nº 90084/2025 - SMSA
Processo nº 005684/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 005684/2024 - SMSA, tendo como objeto o Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTISSEPTICO E DESINFETANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O certame teve como vencedoras as empresas: MACEDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 01.725.729/0001-98, pelos itens 02, 16, 20, 25, 26, 36, 38 e 43, no valor total de R\$ 109.610,54, formalizada pela Ata de Registro de Preço nº 61; PHARMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.629.833/0001-45, pelos itens 01, 27, 39, 40, 41 e 42, no valor total de R\$ 246.158,62, formalizada pela Ata nº 62; VIA NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.891.349/0001-97, pelos itens 06, 10, 18, 19 e 33, no valor total de R\$ 120.625,10, formalizada pela Ata nº 64; CINORD INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 06.879.626/0001-04, pelos itens 04, 08, 09 e 35, no valor total de R\$ 96.889,56, formalizada pela Ata nº 65; G.O MEDICAL LTDA, CNPJ nº 56.795.674/0001-84, pelos itens 22 e 28, no valor total de R\$ 21.434,40, formalizada pela Ata nº 66; AUDIO POWER COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.516.438/0001-06, pelos itens 31 e 32, no valor total de R\$ 68.380,00, formalizada pela Ata nº 67; PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 07.944.100/0001-15, pelo item 34, no valor total de R\$ 2.627,04, formalizada pela Ata nº 68; R. J. S. P. MARTINS, CNPJ nº 52.286.160/0001-42, pelo item 03, no valor total de R\$ 16.428,00, formalizada pela Ata nº 69; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.401.513/0001-60, pelo item 29, no valor total de R\$ 5.198,70, formalizada pela Ata nº 70; e BOA VISTA HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.611.943/0001-90, pelo item 05, no

valor total de R\$ 183.287,50, formalizada pela Ata nº 71. Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 870.639,46 (oitocentos e setenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Informo ainda que os itens 07, 11, 12, 13, 15, 17, 21, 23, 24, 30 e 37 procederam fracassados e o item 14 procedera deserto.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

Claudio Galvão Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, e 86/2026-SMSA

Pregão Eletrônico nº 90114/2025 – SMSA
Processo nº 008361/2025– SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 029560/2024 – SMSA, Pregão Eletrônico nº 90079/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cuja vencedora dos itens 1, 3, 7, 8, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 46, 47, 56, 57, 61, 69, 73, 84, 93, 94, 95, 108 e 109 foi a empresa PROC9 INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ: 22.379.413/0001-61, pelo valor total de R\$ 60.140,98 (sessenta mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos), formalizada pela ata de registro de preço nº 79/26; itens 4, 6, 14, 15, 21, 37 e 40 foi a empresa SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA CNPJ: 45.812.327/0001-04, pelo valor total de R\$ 9.629,31 (nove mil seiscentos e vinte e nove reais e um centavo), formalizada pela ata de registro de preço nº 80/26 itens 24, 71, 88, 89 e 101 foi a empresa ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ:19.026.964/0001-37, pelo valor total de R\$ 202.509,52 (duzentos e dois mil quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), formalizada pela ata de registro de preço nº 81/26 ; itens 26 e 70 foi a empresa LBG COMMERCE LTDA, CNPJ: 51.817.739/0001-21, pelo valor total de R\$ 7.434,60 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), formalizada pela ata de registro de preço nº 82/26; itens 81 e 90 foi a empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, CNPJ: 59.403.410/0001-26, pelo valor total de R\$ 25.048,40 (vinte e cinco mil quarenta e oito reais e quarenta centavos), formalizada pela ata de registro de preço nº 83/26; item 34 foi a empresa AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA, CNPJ: 12.134.879/0001-43, pelo valor total de R\$ 1.935,36 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), formalizada pela ata de registro de preço nº 84/26; item 67 foi a empresa KL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.252.621/0001-19, pelo valor total de R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais), formalizada pela ata de registro de preço nº 85/26, item 103 foi a empresa UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 01.808.192/0001-20, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), formalizada pela ata de registro de preço nº 86/26. Perfazendo o valor total de R\$ 315.351,97 (trezentos e quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

Informo que os itens 2, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 36, 38, 39, 42, 54, 55, 60, 62, 63, 64, 66, 72, 76, 82, 87, 91, 92, 102, 104, 105, 106, 107, procederam fracassados e os itens 23, 24, 35, 41, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 65, 68, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 96, 97, 98, 99, 100, procederam desertos.

Boa Vista/RR, 20 de março de 2026.

Claudio Galvão Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 001/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 16691/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6117, de 3 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Convenente: ASSOCIAÇÃO DA AMAZÔNIA

Data de Emissão: 27 de maio de 2024

Vigência: 12 (doze) meses

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 768.300,00

Parlamentar: Ilderson Pereira Silva

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Convenente: ASSOCIAÇÃO DA AMAZÔNIA

Data de Emissão: 27 de maio de 2024

Vigência: 12 (doze) meses

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 002/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 20149/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6142, de 10 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PORTADOR DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES - ABPC

Data de Emissão: 2 de julho de 2024

Vigência: 05 (cinco) meses

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 3.082.000,00

Parlamentares: Bruno Perez de Sales (770.500,00),

Gildean dos Santos Sousa (770.500,00), Ruan Kenobby (770.500,00), Thiago Coelho Fogaça (770.500,00)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PORTADOR DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES - ABPC

Data de Emissão: 2 de julho de 2024

Vigência: 05 (cinco) meses

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 003/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 19647/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6142, de 10 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional programática: 10.302.0034.2281, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PORTADOR DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES - ABPC
Data de Emissão: 2 de julho de 2024
Vigência: 04 (quatro) meses

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional programática: 10.302.0034.2281, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 3.082.000,00
Parlamentares: Eronilson Bispo Feitosa (770.500,00), Ítalo Otávio (770.500,00), Adnan Lima (770.500,00), Subtenente Velton (770.500,00)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AO PORTADOR DE CÂNCER E OUTRAS DOENÇAS GRAVES - ABPC
Data de Emissão: 2 de julho de 2024
Vigência: 04 (quatro) meses

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 004/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 18676/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6142, de 10 de julho de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2095, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AMAZÔNIA - ICPAM
Data de Emissão: 2 de julho de 2024
Vigência: 05 (cinco) meses

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2095, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 2.390.932,18
Parlamentares: Genilson Costa e Silva (141.561,74), João Kleber Martins de Siqueira (141.561,74), Melquisedek da Silva Menezes (141.561,74), Juliana Alves Garcia de Almeida (141.561,74), Sandro Denis de Souza Cruz

(141.561,74), Aline Maria de Menezes Rezende Chagas (141.561,74), Zélio dos Santos Mota (770.780,87), Júlio Cesar Medeiros Lima (770.780,87)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AMAZÔNIA - ICPAM

Data de Emissão: 2 de julho de 2024
Vigência: 05 (cinco) meses

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 006/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 21366/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6179, de 30 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 1.319.819,24
Parlamentares: Manoel Neves (659.909,62), Tuti Lopes (659.909,62)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE DANÇA NORDESTINA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE**

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 007/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 21158/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6179, de 30 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional programática: 10.302.0034.2098, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Convenente: ASSOCIAÇÃO DA AMAZÔNIA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 08.04, Funcional programática: 10.302.0034.2098, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 772.470,00

Parlamentares: Ilderson Pereira Silva
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Conveniente: ASSOCIAÇÃO DA AMAZÔNIA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Convênio nº 008/2024/SMSA – Emenda Impositiva, atrelado ao Processo nº 21372/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6179, de 30 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONVÊNIO

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Conveniente: INSTITUTO SOCIAL + VIDA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Unidade Orçamentária: 08.03, Funcional programática: 10.301.0033.2094, Natureza Econômica: 33.50.43.00, Fonte de Recurso: RP (1.500.1002).

Valor: 2.818.416,90

Parlamentares: Vavá do Thianguá (704.604,23), Leonel Oliveira (704.604,23), Daniel Mangabeira (704.604,22), Adjama Gonçalves (704.604,22)

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Concedente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Conveniente: INSTITUTO SOCIAL + VIDA
Data de Emissão: 5 de julho de 2024
Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Boa Vista/RR, 24 de março de 2026.

Alan Freitas Da Rocha
Secretário Municipal de Saúde Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA ESPECIAL

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o extrato do Contrato Administrativo nº 819/2025/SMSA, vinculado ao Processo nº 027340/2024 – SMSA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6517, de 21 de janeiro de 2026:

ONDE SE LÊ:

Data de Emissão do Contrato: 13 de novembro de 2025.

LEIA-SE:

Data de Assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2025.

Boa Vista/RR, 23 de março 2026.

Cláudio Galvão Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 12/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.9.158083/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 133-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 4355/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 27096/2024-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GERENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da publicação no Diário Municipal de Boa Vista.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal	4355/2026
Cassio Paixão de M. Costa	955148	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 13/2026/SMAAI/SOF/DIVOF

(NUP.000.9.158191/2026)

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para serem fiscais e gestora do contrato nº 142-SMAAI/SOF/DIVOF/2026, referente ao processo nº 4340/2026-SMAAI desmembrado do processo matriz nº 16762/2025 – SMSA, cujo objeto é a contratação de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA E SECRETARIAS PARTICIPANTES.

Art. 2º – Art. 2º – Esta portaria terá seus efeitos contados a partir da assinatura do contrato.

Nome	Matrícula	Fiscal/Gestor	Processo nº
Rodolpho da Silva Galvão	955328	Fiscal	4340/2026
Cassio Paixão de Menezes Costa	955148	Fiscal Substituto	
Alyne Graziella Madeira Inácio	851135	Gestora	

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 4355/2026-SMAAI.
Espécie: Contrato nº 133-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA (ÓRGÃO GE-

RENCIADOR) E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 129.920,00 (cento e vinte e nove mil e noventa e dois reais)

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 573 0054 2510 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: ECOART SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.781.576/0001-50

Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Vigência: Será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 109 do Decreto Municipal nº 049/2024.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 4340/2026-SMAAI.

Espécie: Contrato nº 142-SMAAI/SOF/DIVOF/2026.

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS SUPERINTENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA E SECRETARIAS PARTICIPANTES .

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$2.898,60 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2198 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprio).

Contratante: Município de Boa Vista-RR.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.

Contratada: COMERCIAL JANDAIA LTDA – CNPJ: 22.379.413/0001-61.

Data da Assinatura: 23 de março de 2026.

Vigência: A vigência contratual deverá ficar adstrito aos créditos orçamentários, até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA PARTICIPAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO – PMDA 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS (SMAAI), torna público e lança o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para conhecimento dos produtores da agricultura familiar de Boa Vista/RR interessados em participar do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA 2026 – Primeiro e segundo semestre, nos termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Fomento à agricultura familiar no Município de Boa Vista a partir do fornecimento subsidiado de insumos agrícolas (Calcário, Superfosfato Simples, NPK, Cloreto de Potássio, Ureia, Composto Orgânico, Sementes e Biológicos), disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista-RR (SMAAI) mediante contraprestação financeira pelos agricultores habilitados para participarem do programa, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento da produção agropecuária.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada estão assegurados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

– Unidade Orçamentária: 1201

– Programa: 20 606 0057

– Elemento de despesa: 3.3.90.62

– Fonte: Recursos Próprios.

– Valor estimado: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

3. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PMDA 2026

3.1. As cooperativas interessadas em participar do PMDA 2026 deverão entregar a documentação de habilitação na SMAAI no período de 06 a 10 de abril de 2026;

3.2. Os agricultores e associações interessadas em participar do PMDA 2026 deverão dirigir-se até a cooperativa a qual estejam cooperados para formalizar seu cadastro no período de 13 até 24 de abril de 2026 para as culturas de inverno (primeiro semestre) e de 20 de julho a 07 de agosto de 2026 para as culturas irrigadas (segundo semestre).

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO**4.1. Poderão habilitar-se ao PMDA 2026:**

4.1.1. Como instituição integradora somente as cooperativas agrícolas;

4.1.2. Pessoas físicas, maiores de 18 anos que possuam a CAF e desenvolvam atividade prioritariamente na agricultura familiar desde que estejam vinculados a uma cooperativa ou associação de agricultores familiares;

4.1.3. Associações que estejam obrigatoriamente vinculadas a uma cooperativa e desde que haja no mínimo 03 (três) associados interessados;

4.1.4. As associações que participarem do PMDA 2026 através das cooperativas poderão utilizar os insumos para plantar em área coletiva ou individual dos associados;

4.2. A SMAAI notificará formalmente as cooperativas da decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do requerimento de inscrição ao presente edital. Caberá às cooperativas informarem seus cooperados quanto a decisão, com devolutiva à SMAAI constando a data de notificação de cada cooperado;

4.3. O limite por contrato para participação no PMDA 2026 será condicionado à quantidade de insumos disponíveis na SMAAI, bem como da capacidade da execução de todas as etapas que viabilizem a produção;

4.4. Cooperativas, associações e produtores que participaram de PMDA nos exercícios de 2018 a 2025 somente poderão participar se estiverem adimplentes perante o Município com as obrigações destes exercícios;

4.4.1. A verificação da adimplência se dará:

I – Mediante relatório anual de prestação de contas das cooperativas encaminhados à SMAAI para quem acessou o PMDA no período de 2018 a 2020;

II – Mediante consulta ao sítio AdmTributos da Prefeitura de Boa Vista para quem acessou o PMDA no período de 2021 a 2025;

III – Mediante consulta nas duas modalidades caso o agricultor tenha acessado o PMDA em ambos os períodos;

4.5. A cooperativa deverá garantir a sua capacidade técnica para o preparo do solo e plantio da área, requerida e atestada aos seus cooperados emitindo uma declaração simples de capacidade do atendimento (Anexo V);

4.6. Em caso de contrato de arrendamento da área a ser beneficiada pelo PMDA, o proprietário deverá ser avalista do arrendatário;

4.7. Cada produtor terá direito a 01 (um) contrato anual através do fornecimento de insumos até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por semestre;

4.8. Cada associação da agricultura familiar formalmente vinculada à uma cooperativa terá direito a 01 (um) contrato anual através do fornecimento de insumos até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por semestre, desde que haja no mínimo 03 (três) associados interessados em cada semestre.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Após publicação no Diário Oficial do Município, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis;

5.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na sede da SMAAI, situada na Av. Pátio Cauamé, nº 170, Bairro Cauamé, Boa Vista /RR e direcionados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

5.3. Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do documento na SMAAI.

6. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. O procedimento será realizado em 02 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório:

6.1.1. 1ª FASE: recebimento dos documentos para inscrição no chamamento público;

6.1.2. 2ª FASE: Análise dos documentos e visita técnica na propriedade rural.

7. DA HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DAS ASSOCIAÇÕES

7.1. As cooperativas interessadas em se habilitar no presente Chamamento Público, deverão apresentar à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO na sede da SMAAI localizada na Av. Pátio Cauamé, nº 170, Bairro Cauamé, Boa Vista /RR, a documentação conforme item 9.1, no período de 06 até 10 de abril de 2026;

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, em ordem cronológica de entrega dos documentos (Anexo VII);

7.3. A habilitação ocorrerá em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

8. DA HABILITAÇÃO DOS AGRICULTORES

8.1. A solicitação para participação será analisada, obedecendo aos critérios estabelecidos pela SMAAI neste Edital;

8.2. Estarão habilitados os agricultores que apresentarem condições técnicas adequadas e áreas propícias ao cultivo, mediante análise da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, com base nos documentos apresentados pela cooperativa (Anexo VIII), verificação da adimplência e relatório de vistoria técnica realizada por servidores da SMAAI;

8.3. Será desclassificado o agricultor que não apresentar todos os documentos de habilitação até a data limite na cooperativa;

8.4. Será de responsabilidade da cooperativa, formalizar o processo em uma via preenchida e assinada, juntando toda a documentação relacionada no item 9.2 ou 9.3, bem como o Termo de Colaboração Técnica Financeira (Anexo III), que deverá ser preenchido em 03 (três) vias e entregue na SMAAI no período entre os dias 13 à 24 de abril de 2026 para as culturas de inverno (primeiro semestre) e entre os dias 20 de julho a 07 de agosto de 2026 para as culturas irrigadas (segundo semestre);

8.5 A habilitação ocorrerá em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As cooperativas interessadas em participar do presente Edital, deverão apresentar junto a SMAAI cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Ofício requerente a habilitação no PMDA 2026;
- b) DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os cooperados;
- c) RG e CPF do representante legal da cooperativa;
- d) Comprovante de endereço da cooperativa;
- e) Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou Junta Comercial;
- f) Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado junto ao cartório competente ou Junta Comercial;
- g) Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da cooperativa, endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidões de regularidade fiscais, previdenciário, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- j) Declaração que não emprega menor de idade;

9.2. As Associações interessadas em participar do presente Edital, deverão apresentar junto a cooperativa na qual está cooperada, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Ofício requerendo a habilitação no PMDA 2026;
- b) DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os associados;
- c) RG e CPF do representante legal da associação;
- d) Comprovante de endereço da associação;
- e) Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou Junta Comercial;
- f) Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado junto ao cartório competente ou Junta Comercial;
- g) Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da associação, endereço, número e órgão expedidor do RG e CPF;
- h) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) Certidões de regularidade fiscais, previdenciário, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- j) Declaração que não emprega menor de idade;
- k) Lista dos agricultores que participarão do PMDA através de Associação, contendo nome, telefone, endereço, cultura e nº de hectares, anexando cópia do RG, CPF e Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS de cada agricultor relacionado.

9.2.1 Após a entrega dos documentos e habilitação da Associação, a cooperativa deverá encaminhar a SMAAI, toda a documentação relacionada no item 9.2;

9.3. Os agricultores interessados em participar do presente edital deverão protocolar exclusivamente em uma única Cooperativa, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;
- b) Via preenchida do Requerimento de Habilitação (anexo I);
- c) Via preenchida do Cadastro do Agricultor realizado junto à cooperativa solicitando a participação no PMDA 2026, conforme os termos deste Edital (Anexo II);
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) Licença Ambiental Simplificada ou Autorização de Operação válidas;
- f) Carta de atesto (Anexo V);
- g) Em caso de arrendamento da área a ser beneficiada deverá apresentar também contrato firmado com proprietário;

9.4. O agricultor deverá optar pela participação na modalidade individual ou através de associação, não podendo acumular ambas;

9.5. Após a entrega dos documentos e habilitação do agricultor, a cooperativa deverá encaminhar a SMAAI, toda a documentação relacionada no item 9.3;

9.6. Somente serão aceitas até 02 (duas) DAPs por lote e desde que se comprove a residência dos interessados no lote vinculado à DAP, bem como a exploração da atividade agrícola pelos interessados. Quando se tratar de CAF, somente um dos integrantes da unidade familiar poderá

acessar o programa;

9.7. DAP conjunta ou CAF da unidade familiar só poderá ser utilizada por um dos titulares, mesmo que pertençam ao quadro de associações e cooperativas diferentes;

9.8. A falta de qualquer um dos documentos elencados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 ou a entrega fora do prazo estipulado neste edital, DESCLASSIFICARÁ as instituições integrantes, as associações e/ou os produtores.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo das INSCRIÇÕES e das HABILITAÇÕES no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do agricultor;

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na SMAAI e deverão seguir o modelo (Anexo IV);

10.3. Os recursos terão efeito suspensivo a partir da notificação;

10.4. A Comissão poderá deferir o recurso e rever sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento;

10.5. Havendo o indeferimento do recurso, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO remeterá a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 03 (três) dias úteis.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após manifestação recursal a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO notificará a Cooperativa informando do resultado e encaminhará o procedimento a autoridade competente para a homologação do resultado.

12. DO RECEBIMENTO DOS INSUMOS

12.1. O agricultor credenciado ao PMDA 2026 deverá dirigir até a SMAAI para:

12.1.1. Assinar o Termo de Colaboração Técnica-Financeira (Anexo III);

12.1.2. Receber o DAM – Documento de Arrecadação Municipal com valor correspondente aos insumos a serem retirados no CDT;

12.1.3. Receber o documento de autorização para retirada dos insumos no Centro de Difusão Tecnológica – CDT;

12.1.4. Agendar a retirada dos insumos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

12.1.5. Será de responsabilidade do agricultor providenciar veículo para o transporte e pessoal para o carregamento dos insumos no CDT;

12.2. Todos os insumos deverão ser retirados no Centro de Difusão Tecnológica – CDT localizado na RR 321, Estrada Bom Intento, km 5, s/n°;

12.2.1. A não retirada dos insumos em até 15 dias corridos, contados a partir da data de emissão da autorização para retirada dos insumos, implicará no cancelamento do contrato e dos respectivos DAMs sem prévio aviso à cooperativa ou ao agricultor beneficiado.

12.3. A entrada no Centro de Difusão Tecnológica – CDT é autorizada apenas para o responsável pela retirada dos insumos ou seu representante legal e seus carregadores. Caso esteja acompanhado de outras pessoas, estas deverão aguardar do lado de fora do perímetro;

12.4. O responsável ou representante deverá acompanhar todo o processo de carregamento, assim como a contagem das embalagens e/ou pesagem dos insumos;

12.5. Após a verificação da quantidade de insumos carregada, o responsável ou seu representante assinará um Termo atestando o recebimento, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto aos produtos recebidos;

12.6. Não será permitido nenhum outro veículo, salvo do referido transporte, dentro do perímetro do Centro de Difusão Tecnológica – CDT.

13. DA EXECUÇÃO

13.1. O local de execução do plantio será unicamente na localidade informada no processo de HABILITAÇÃO;

13.2. Após recebimento dos produtos, caso o agricultor queira mudar o local de plantio ou cultura contratada, deverá solicitar formalmente à SMAAI;

13.2.1. Haverá fiscalização pela SMAAI da nova área destinada ao plantio;

13.3. Caso seja comprovado que os insumos fornecidos pela SMAAI foram vendidos, doados, emprestados ou utilizados em local diferente da propriedade habilitada, o produtor sofrerá todas as sanções previstas no Termo de Operação;

13.4. A partir do trigésimo dia da retirada dos insumos, técnicos da SMAAI farão nova visita à propriedade para comprovar a efetiva utilização destes insumos pelo agricultor beneficiado.

14. DA DEVOLUÇÃO DOS INSUMOS FORNECIDOS

14.1. De acordo com o Art. 12 do Decreto nº 122-E/2023 será permitido ao agricultor devolver os insumos contratados junto à PMBV nos seguintes casos:

I – Impossibilidade de plantio ocasionado por condições climáticas desfavoráveis;

II – Falta de maquinário para o plantio;

III – Condição comprovada de saúde que impossibilite o agricultor de executar o plantio;

§ 1º. A devolução deverá ser formalizada junto à SMAAI no período máximo de até 30 (trinta) dias após a retirada dos mesmos junto a PMBV;

§ 2º. Somente serão aceitos os insumos que estiverem em condições idênticas as de retirada, e desde que não haja abertura, danos na embalagem ou má conservação que afete as características originais de cada produto;

§ 3º. No caso de calcário agrícola, por se tratar de produto fornecido à granel, não será aceita a devolução por se tratar de insumo de difícil conferência, tanto do peso quanto da pureza do produto;

§ 4º. Fica sob responsabilidade do agricultor a devolução dos insumos no local definido pela SMAAI, eximindo a PMBV de qualquer ônus;

§ 5º. Somente depois de entregue e conferidos os insumos, o Termo de Colaboração Técnica-Financeira será rescindido e os respectivos DAMs em nome do agricultor serão cancelados.

15. DOS PAGAMENTOS DOS INSUMOS

15.1. De acordo com o Art. 11 do Decreto nº 122-E/2023, os insumos retirados de janeiro até 30 de junho do ano corrente terão a sua data de vencimento em 15 de janeiro do ano seguinte;

15.1.1. Os insumos retirados de julho até 31 dezembro do ano corrente terão a sua data de vencimento em 30 mês de abril do ano seguinte;

15.1.2. No caso do calcário agrícola, desde que com a anuência da SMAAI, poderá o agricultor optar por pagar em até 03 (três) parcelas anuais, devendo o vencimento da primeira parcela obedecer às datas acima de acordo com o semestre do fornecimento, e as demais parcelas nas mesmas datas dos anos subsequentes, a saber:

15.2. Ao agricultor será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento de cada parcela até sua respectiva data de vencimento;

15.3. A parcela que não for paga até sua respectiva data de vencimento perderá o desconto de 50% (cinquenta por cento), sendo ainda acrescida dos encargos de mora praticados pelo Município;

15.4. O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido no ato da solicitação para a retirada dos insumos.

16. DOS REINVESTIMENTOS

16.1. Sendo a possibilidade de reinvestimento nas cooperativas, uma faculdade do gestor até o limite de 30% (trinta por cento) dos valores recebidos dos cooperados, conforme o Art. 14 do Decreto 122-E/2023, opta-se neste exercício pela não adoção da previsão.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência deste instrumento será pelo prazo de até (03) três anos, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura do Termo de Colaboração Técnica Financeira, inclusive correção monetária, multas e juros atribuídos pelo atraso no pagamento das parcelas, consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A SMAAI poderá a qualquer momento solicitar outros documentos, referentes aos produtores e cooperativas habilitados no PMDA 2026;

18.2. O produtor habilitado no atendimento que propõe este Edital assume o compromisso de integral cumprimento do Termo de Colaboração Técnica Financeira (Anexo III);

18.3. À Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas fica reservado o direito de prorrogar, revogar, aditar ou anular parcialmente ou integralmente o presente edital por conveniência administrativa;

18.4. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas;

Boa Vista-RR, 26 de março de 2026.

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

CRONOGRAMA – PMDA 2026

ATIVIDADE - PRIMEIRO SEMESTRE	DATA
- Publicação do Edital do Diário Oficial do Município	Até 26/03/2026
- Pedido de esclarecimento e/ou impugnação do edital	Até 31/03/2026
- Decisão da comissão sobre pedidos de esclarecimento e/ou impugnação	Até 02/04/2026
- Pedido de habilitação das cooperativas	De 06 a 10/04/2026
- Decisão sobre habilitação/inabilitação das cooperativas	Até 13/04/2026
- Cadastramento de agricultores e associação junto às cooperativas - Plantio de inverno no primeiro semestre de 2026	De 13 a 24/04/2026
- Decisão sobre habilitação/inabilitação de agricultores e associações - Primeiro semestre	Até 27/04/2026
- Recurso administrativo sobre inabilitação de agricultor e associações - Primeiro semestre	Até 30/04/2026
- Decisão sobre recurso administrativo apresentado - Primeiro Semestre	Até 04/05/2026
ATIVIDADE - SEGUNDO SEMESTRE	DATA
- Cadastramento de agricultores e associação junto às cooperativas - Plantio de verão no segundo semestre de 2026	De 20/07 a 07/08/2026
- Decisão sobre habilitação/inabilitação de agricultores e associações - Segundo semestre	Até 12/08/2026
- Recurso administrativo sobre inabilitação de agricultor e associações - Segundo semestre	Até 17/08/2026
- Decisão sobre recurso administrativo apresentado - Segundo Semestre	Até a 20/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome completo), brasileiro, (estado civil), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF: _____ residente e domiciliado (descrever endereço completo), vinculado à cooperativa/associação:

REQUER a homologação da sua inscrição para participar da habilitação prevista no Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2026

ASSINATURA DO AGRICULTOR

DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

() Deferido
() Indeferido

Observações:

Data ___/___/2026

Assinatura do coordenador da comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO II)

CADASTRO DO AGRICULTOR AO PMDA 2026

DADOS DO PRODUTOR

Nome: _____ RG nº: _____

UF: _____ CPF nº: _____

Nome da Mãe: _____

Sexo: () Masculino () Feminino Data de Nasc.: ___/___/___

Natural de: _____ UF: _____

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () Divorciado(a)

() _____

Grau de escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino médio () Ensino superior

Endereço Residencial: _____

Nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ e-

-mail: _____

Telefone: Cel () _____ DAP/CAF nº _____

Cooperativa na qual é filiado: _____ Data de filiação: ___/___/___

DADOS DA PROPRIEDADE

Nome: _____

Área: _____ ha

Endereço: _____

Região: _____

Boa Vista-RR, ___ de _____ de 2026

Responsável Técnico da Cooperativa Assinatura do Produtor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO III)

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA Nº _____

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PMBV, O PRODUTOR _____ E A COOPERATIVA _____.

De um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA, doravante denominada PMBV, inscrita no C.N.P.J. nº 05.943.030/0001-55, com sede à rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de Julho, C.E.P. nº 69.305-130,

nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pela sua Excelência, Prefeito, Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, inscrito no C.P.F. sob o n.º _____, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS – SMAAI/PMBV, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, _____ brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr _____ pessoa física, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, Bairro _____, na cidade de Boa Vista, doravante denominado COOPERADO, e a COOPERATIVA _____, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ residente _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada INSTITUIÇÃO INTEGRADORA, têm entre si justo e acertado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o custeio ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista/RR (SMAAI), para as propriedades de agricultura familiar habilitadas para este fim, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Processo nº 10.877/2026 – SMAAI de modo a promover o desenvolvimento da produção agrícola familiar, o cooperativismo e o associativismo em Boa Vista/RR.

PARÁGRAFO 1º – O objeto visa atender ao teor do Art. 28, II, IV e VI da Lei nº 1.756, de 20 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, nº 4309, de 23 de dezembro de 2016, que define a nova estrutura administrativa do Município de Boa Vista/ RR (Lei nº 1.756/16) e Decreto Municipal nº 122/E de 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada estão assegurados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1201
- Programa: 20 606 0057
- Elemento de despesa: 3.3 90.62
- Fonte: Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete à INSTITUIÇÃO INTEGRADORA:

1. Entregar a SMAAI documento de solicitação para habilitação, e todos os documentos conforme item 9.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

2. Informar à SMAAI/PMBV, qualquer irregularidade na execução do presente Termo de Colaboração Técnica Financeira;

3. Enviar declaração de capacidade operacional de preparo de solo, plantio e colheita do seu agricultor cooperado, em hectares conforme estrutura de maquinário sob sua guarda;

5. Disponibilizar ao COOPERADO todos os serviços para preparo do solo e plantio das lavouras;

6. Permitir a visita por agentes da SMAAI/PMBV, do órgão de controle interno e do Tribunal de Contas na propriedade ou quem estes indicarem, para fins de fiscalização, acompanhamento e orientação técnica.

II – Compete ao COOPERADO:

1. Responsabilizar-se pelas informações apresenta-

das no cadastro de agricultores familiares;

2. Zelar pelos equipamentos, instrumentos e insumos da SMAAI/PMBV que estiverem em sua propriedade durante o preparo e correção do solo;

3. Realizar os preparativos conforme orientação técnica da SMAAI/PMBV (entregar a área livre de galhadas e árvores, observando as normas ambientais);

4. Responsabilizar-se pelo escoamento da produção, sem custos para a PMBV;

5. Após a liberação dos insumos, realizar o plantio da área em até 30 dias corridos;

6. Permitir a entrada dos agentes da SMAAI/PMBV, do órgão de controle interno e do Tribunal de Contas na propriedade ou quem estes indicarem, para fins de fiscalização, acompanhamento e orientação técnica;

7. Informar à SMAAI/PMBV qualquer alteração ou irregularidade quanto ao desenvolvimento do objeto do presente Termo;

8. Expedir respectiva nota fiscal de venda de seus produtos quando for o caso;

9. Obedecer às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, responsabilizando-se única integralmente por qualquer vínculo empregatício ou obrigação civil, (incluindo-se eventuais acidentes) que vierem a ocorrer entre o Cooperante e terceiros, afastando-se qualquer tipo de responsabilidade da PMBV;

10. Seguir as orientações técnicas da SMAAI/PMBV;

11. Obedecer às normas ambientais;

12. Estar em dia com suas obrigações tributárias;

13. Informar à SMAAI/PMBV e à instituição integradora a respeito da venda da propriedade, da rescisão de contrato de arrendamento ou alienação da propriedade, cessação ou interrupção de plantio (de modo intercalado ou ininterrupto);

13.1. No caso do item 13, caberá ao COOPERADO realizar a total quitação do valor global junto à instituição PMBV;

14. Durante a vigência do presente Termo, ficará a critério do produtor permanecer nos quadros da instituição integradora ou filiar-se a outra, desde que seja feita uma cessão de contrato entre as instituições envolvidas;

15. Pagar os valores contraiados referentes ao PMDA à PMBV até a data de seu vencimento;

16. Informar para a cooperativa e a SMAAI/PMBV o resultado produtivo da área plantada em sua propriedade.

III – Compete à SMAAI/PMBV:

1. Designar COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta por (três) servidores da SMAAI para avaliação dos pedidos de credenciamento e monitoramento da parceria;

2. Tomar providências quanto aos casos de abusos ou desvio de finalidade do objeto do presente Termo por parte do COOPERADO inclusive notificando as autoridades competentes, para fins de eventual responsabilização;

3. Fiscalizar periodicamente as atividades de execução das parcerias, e se for o caso, averiguar a responsabilidade e aplicar as penalidades administrativas cabíveis no caso de infrações à lei e aos termos do presente documento;

4. O cumprimento deverá obedecer ao disposto na Lei nº 1.756/16, art. 28 incisos I a XI bem como Decreto Municipal nº 122/E;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

As atividades, objeto deste Acordo, serão executa-

das exclusivamente na propriedade rural indicada na HABILITAÇÃO do produtor conforme cadastro e parecer da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO da SMAAI que atestou a viabilidade de execução da parceria estabelecida entre as partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO ACORDO

Toda comunicação relacionada à execução do presente instrumento jurídico, para que vincule obrigação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos respectivos representantes legais, nos endereços discriminados neste instrumento, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

PARÁGRAFO 1º – A mudança de endereço de qualquer das partes, bem como, a substituição de seus prepostos identificados neste acordo, deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS FINANCEIRO

PARÁGRAFO 1º – Compete à SMAAI/PMBV a aquisição dos insumos para o custeio na propriedade do

COOPERADO habilitado.

PARÁGRAFO 2º – O **COOPERADO**, **INSTITUIÇÃO INTEGRADORA** e **SMAAI/PMBV** se obrigam a cumprir todos os termos deste Acordo.

PARÁGRAFO 3º – Cabe ao **COOPERADO** suportar diretamente com os demais custos de sua produção, sem solidariedade da **SMAAI/PMBV**.

PARÁGRAFO 4º – Os insumos a título de custeio, serão repassados ao produtor pelo mesmo valor da aquisição, em forma de:

ITEM	INSUMOS	UND	VALOR MÉDIO R\$
01	Custeio	Superfosfato Simples	Ton R\$ 3.946,40
		NPK (Nitrogênio, Fósforo e Potássio)	Ton R\$ 5.870,60
		Ureia	Ton R\$ 5.870,60
		KCl (Cloreto de Potássio)	Ton R\$ 5.600,00
		Composto Orgânico	Ton R\$ 680,00
		Semente de Milho	Saco (60 mil sementes) R\$ 700,00

PARÁGRAFO 5º – O pagamento será feito em parcela única através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM com vencimento, para o dia 15 de janeiro de 2027 para quem contratar no primeiro semestre de 2026 e vencimento em 30 de abril de 2027 para quem contratar no segundo semestre de 2026;

PARÁGRAFO 7º – Ao produtor será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento de todas as parcelas até suas respectivas datas de vencimento;

PARÁGRAFO 8º – A parcela que o **COOPERADO** contratou será paga à **PMBV** sem juros e correção monetárias legais até a data do vencimento.

PARÁGRAFO 9º – A parcela que não for paga até sua respectiva data de vencimento perderá o desconto de 50% (cinquenta por cento), sendo ainda acrescida dos encargos de mora praticados pelo Município;

PARÁGRAFO 10º – O Documento de Arrecadação Municipal - DAM será emitido no ato da solicitação para a retirada dos insumos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CORREÇÃO DO SOLO

A correção do solo será realizada pela **INSTITUIÇÃO INTEGRADORA** ou pelo **COOPERADO**, seguindo o pacote de

produtos que será fornecido pela SMAAI ao produtor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido pelas partes na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou afins, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, inclusive trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer uma das partes poderá veicular a realização do presente acordo, através dos veículos de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Alterações de condições da execução do contrato, alteração de prazos, se existentes, e demais pontos, serão realizadas através de Termos Aditivos ao presente Termo de Colaboração Técnica Financeira.

PARÁGRAFO 1º – Ao emitir o Termo Aditivo, a **SMAAI/PMBV**, deverá assinar todas as vias e encaminhar para o **COOPERADO** e **INSTITUIÇÃO INTEGRADORA**;

PARÁGRAFO 2º – O disposto no Termo Aditivo deverá estar previamente ajustado e consentido pelas partes;

PARÁGRAFO 3º – Os procedimentos operacionais para a realização das ações objeto deste instrumento, referentes ao Termo de Colaboração com a **SMAAI/PMBV**, deverão ser executados exclusivamente por colaboradores e ou servidores das partes cooperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá prazo de até 03 (três) anos, contados a partir da data de publicação do extrato de contrato, extinguindo-se automaticamente com o pagamento total do débito contraído quando da assinatura deste Termo, consoante com os termos da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

O **COOPERADO** e a **INSTITUIÇÃO INTEGRADORA** responsabilizam-se única e integralmente por qualquer dano que vier a causar a terceiro e/ou ao meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO 1º – Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Termo de Colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas por órgãos competentes.

PARÁGRAFO 2º – Havendo a rescisão por culpa ou dolo do **COOPERADO** implicará a este a antecipação total do valor global que deve ser repassado à **PMBV** por força do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESOBEDIÊNCIA

A desobediência às cláusulas do presente Termo, sem justificativa, acarretará no impedimento da Instituição Integradora de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicando-se a responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

O COOPERADO que deixar de pagar a parcela à PMBV até a data limite do vencimento, ficará impossibilitado de participar do PMDA e demais programas, até o pagamento das parcelas atrasadas sofrendo todas as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

Havendo inadimplência do COOPERADO, por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela, implicará a este a antecipação total do valor global devido à PMBV por força do presente Termo, sem prejuízo da aplicação da cláusula anterior.

PARÁGRAFO 1º – A inadimplência acarretará na rescisão do presente termo.

PARÁGRAFO 2º – A inadimplência gerará inscrição na dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido vender, doar, emprestar ou mesmo aplicar insumos em área diferente daquela contratada pelo PMDA.

PARÁGRAFO 1º – Havendo o interesse de vender, alienar a propriedade, e/ou rescindir contrato de arrendamento, o COOPERADO deverá comunicar por escrito à instituição INTEGRADORA e à SMAAI/PMBV que providenciará a documentação para a quitação total dos débitos do COOPERADO, antecipadamente, conforme o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

PARÁGRAFO 1º – Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes estabelecem a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município;

PARÁGRAFO 2º – Na impossibilidade de solução administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Boa Vista/RR.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Boa Vista-RR, ____ de ____ de 2026

Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

COOPERATIVA

COOPERADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____
C.P.F.: _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

(ANEXO IV)

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2026

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Venho, respeitosamente, **REQUERER** a revisão da relação de:

() **INSCRITOS** para participar da habilitação ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

() **HABILITADOS** ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

() _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

Boa Vista/RR, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Recorrente

IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Nome: _____ CPF: _____
Identidade: _____ UF: _____ End. Residencial: _____
CEP: _____ nº _____ Bairro: _____
e-mail: _____ Telefone: _____ Cooperativa/Associação: _____

DEPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: () Deferido () Indeferido

Data: __/__/2026

Assinatura

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE (no caso de indeferimento do recurso pela Comissão de Avaliação, por força do item 10.5 do edital)

Recebido pela autoridade em: __/__/__

Despacho da Autoridade:

() Mantida decisão da Comissão de Avaliação
() Revista a decisão da Comissão de Avaliação

Motivação:

Data / /2026

Assinatura

Publicação da decisão:

D.O.M nº _____, de ____ de ____ de 2026

Nome e Assinatura do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**

(ANEXO V)

CARTA DE ATESTO

COOPERADO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A (NOME DA COOPERATIVA), CNPJ: _____, vem por meio desta informar que o Sr.(a) _____, CPF: _____, encontra-se cooperativado desde _____ e seu cadastro está ativo nesta cooperativa.

Informamos ainda que o mesmo apresentou todos os documentos necessários para sua habilitação no Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA referente ao Edital nº 01 /2026.

Declaramos que nossa cooperativa tem capacidade técnica e operacional para atender o cooperado conforme solicitação abaixo.

SERVIÇOS SOLICITADOS	ÁREA PRETENDIDA (HA)	CULTURA
CUSTEIO		

BOA VISTA-RR ____ DE ____ DE 2026

ASSINATURA COOPERADO

ASSINATURA COOPERATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

(ANEXO VI)

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS							
1.1. PROPONENTE				CPF			
Endereço - Logradouro:			Número		Complemento		
Bairro:		Cidade:			UF:		
CEP:		Telefone:		E-mail:			
1.2. ÓRGÃO CONCEDENTE				CNPJ			
Prefeitura Municipal de Boa Vista/Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas				05.943.060/0001-55			
Endereço - Logradouro:			Número		Complemento		
Rua General Penha Brasil			1.011		Palácio 9 de Julho		
Bairro:		Cidade:			UF:		
São Francisco		Boa Vista			RR		
CEP:		Telefone:		E-mail:			
69.305-130				smaai@prefeitura.boavista.br			
Responsável pela entidade:			Cargo:		CPF:		
					R G / Ó r g ã o emissor:		
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO							
2.1. Título do evento				2.2. Período de Execução			
Chamada Pública nº 01/2026 - Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio 2026				Início:		Término:	
				//202_		_/_/202_	
2.3. Identificação do Objeto							
Custeio de produção para a agricultura familiar, fornecendo insumos agrícolas (Super Fosfato Simples, NPK, KCl, Ureia, Sementes e Biológicos), disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista-RR (SMAAI) aos agricultores cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária no Município de Boa Vista.							
2.4. Justificativa da Proposição do PMDA							
Este plano de trabalho objetiva atender ao disposto no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e visa descrever todas as etapas a serem cumpridas desde a celebração do Termo de Colaboração até a aferição dos resultados obtidos pelos agricultores contemplados com o PMDA. O fomento da atividade agrícola é subsidiado pelo Município com contrapartida do agricultor beneficiado, estando suas regras descritas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Colaboração. A proposição para o fomento da atividade agrícola é justificada de forma:							
<ul style="list-style-type: none"> Técnica – por meio da qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, busca-se adotar novas tecnologias para alcançar maior diversificação, melhor produtividade e qualidade dos produtos, propiciando novas aprendizagens. Procura-se ainda estimular parcerias, possibilitando a troca de experiência e a transmissão de conhecimento e tecnologia, como também utilizar a mão-de-obra local. Econômica – oportunidade propiciada aos agricultores familiares que lhes permitirá alcançar melhores condições de dignidade, garantir seu próprio sustento e, inclusive, chegar a um estágio de crescimento com elevação de renda propiciada pela comercialização do excedente da produção. Social – intensificação do espírito de solidariedade e de cooperação entre parceiros do PMDA e demais agricultores familiares, propiciando oportunidades aos participantes do Plano que resultará na melhoria da qualidade de vida das famílias pela aplicação de política de gênero e geração equilibrando a repartição dos benefícios e oportunidades entre homens, mulheres, jovens e idosos. 							
2.5. Definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas							
A Comissão de Avaliação criada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas será responsável pela análise documental dos agricultores familiares que se candidatarem ao credenciamento, pela vistoria técnica da área a ser cultivada, pela aprovação do cadastro do proponente, pelo acompanhamento na entrega dos insumos aos agricultores beneficiados pelo PMDA bem como pela fiscalização da aplicação dos insumos na propriedade.							
O cumprimento das metas envolve etapas que vão desde o preparo do solo, passando pelo plantio, adubações de cobertura, controle de ervas daninhas e colheita. Como parâmetro para aferir os resultados obtidos adota-se a produtividade média por hectare de acordo com cada tipo de lavoura.							
Todas as etapas serão registradas em formulários específicos como forma de documentar o cumprimento das metas estabelecidas entre as partes.							
3. METAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Etapas	Descrição	Unid.	Quant	Início	Término	Receitas Despesas RS
1	TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA COM A SMAAI						
	1.1	Formalização	Nº				—
	1.2	Pessoas atendidas	Nº				—
	1.3	Área a ser plantada - milho	Ha				—
	1.4	Área a ser plantada -	Ha				—
	1.4.1	Área a ser plantada -	Ha				—

FORNECIMENTO DOS INSUMOS								
2	2.1	Calcário	Ton.					
	2.2	Adubo NPK	S a c o (50Kg)					
	2.3	Super fosfato simples	S a c o (50Kg)					
	2.4	KCl	S a c o (50Kg)					
	2.5	Ureia	S a c o (50Kg)					
	2.6	Sementes de milho	S a c o (60 m i l sementes)					
	2.7	Composto orgânico	Se 30 kg					
	2.8	Outros:						
Total								
3. IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO - MILHO								
3	3.1	Preparo do solo e plantio	Ha					
	3.2	Tratos culturais (defensivos, mão-de-obra manual/mec.)	—					
	3.3	Colheita	Ha					
	3.4	Produção estimada	Ton.					
	3.5	Comercialização da colheita	Ton.					
4. IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO – OUTRAS CULTURAS (Especificar)								
4	4.1	Preparo do solo e plantio	Ha					
	4.2	Tratos culturais (defensivos, mão-de-obra manual/mec.)	—					
	4.3	Colheita	Ha					
	4.4	Produção estimada	Ton.					
	4.5	Comercialização da colheita	Ton.					
5. PREVISÃO DE RESULTADOS A SEREM OBTIDOS								
5	RECEITAS		DESPESAS		LUCRO		PREJUÍZO	
	RS		RS		RS		RS	
Descrever outras informações relevantes:								
4. APROVAÇÃO PELO PROPONENTE								
De acordo:								
Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2026								
Proponente								
5. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE								
Aprovado:								
Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2026								
CEZAR CARLOS SOTO RIVA Secretário Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas								

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

ANEXO VII - CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES AO PMDA 2026

	Cooperativa 1	Cooperativa 2	Cooperativa 3	Associação 1	Associação 2
Ofício solicitando habilitação					
DAP/CAF Jurídica					
RG/CPF representante legal					
Comprovante de endereço cooperativa					
Estatuto e alterações averbadas					
Ata de eleição e termo de posse averbados					
Relação atual dos dirigentes da cooperativa					
Cópia do cartão do CNPJ					
Certidões munic., Estad., FGTS, Trabalhista e Conjunta					
Declaração de não emprego de menores					
Carta de atesto (Anexo VII)					
Verificação de adimplência junto ao Município					
Declaração com nomes dos associados que participarão					
Observações:					

222(ant.14), quadra nº 113(ant.N), zona 04, Bairro Mecejana; Processo nº 7645/2025, em nome de Poliana Lewis da Costa Campos, para o lote nº 087(ant.), quadra nº 209(ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro e da emissão de Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº 38665/2025, em nome de Alai Amario da Silva, para o lote nº 0442(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro Prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38198/2025, em nome de Ana Barreto, para o lote nº 430(ant.), quadra nº 130(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38357/2025, em nome de Andreza Germinio e França, para o lote nº 070(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38252/2025, em nome de Antônio Francelino, para o lote nº 070(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38101/2025, em nome de Antônio Oliveira Magalhães, para o lote nº 346(ant.), quadra nº 139(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38476/2025, em nome de Bemvinda Regis Oliveira Miranda, para o lote nº 046(ant.), quadra nº 121(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38170/2025, em nome de Bruno Bezerra Ferreira, para o lote nº 430(ant.), quadra nº 136(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 37929/2025, em nome de Claudio Roberto Cardoso Moraes, para o lote nº 500(ant.), quadra nº 125(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 1597/2025, em nome de Claudenir Viana Vieira, para o lote nº 276(ant. parte do lote 499), quadra nº 099(ant.25 e 29 Institucional), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº 1576/2025, em nome de Cleudeci Sousa de Mauricio, para o lote nº 245(ant. parte do lote 499), quadra nº 099(ant.25 e 99 institucional), zona 11, Bairro Caraná; Processo nº 38383/2025, em nome de Clea Pereira Francelino, para o lote nº 343(ant.), quadra nº 122(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38272/2025, em nome de Edvaldo Felix Araújo, para o lote nº 622(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38154/2025, em nome de Erinalda Felix Araújo, para o lote nº 118(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38600/2025, em nome de Jaqueline Santana Arouche, para o lote nº 486(ant.), quadra nº 115(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38158/2025, em nome de Jakline Gonçalves Ramos, para o lote nº 563(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38268/2025, em nome de João Vieira Bezerra, para o lote nº 514(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38250/2025, em nome de Jocilene Freitas e João da Silva Teixeira, para o lote nº 528(ant.), quadra nº 127(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38253/2025, em nome de Kassia Cielia Reis da Silva, para o lote nº 094(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38168/2025, em nome de LAINES Lima Bonfim, para o lote nº 082(ant.), quadra nº 116(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38532/2025, em nome de Layanne Cristina Ribeiro de Souza, para o lote nº 382(ant.), quadra nº 125(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38130/2025, em nome de Lindinalva Costa, para o lote nº 058(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38614/2025, em nome de Lucimara da Silva Correa, para o lote nº 394(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38160/2025, em nome de Marcia dos Santos Pinheiro, para o lote nº 058(ant.), quadra nº 125(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38446/2025, em nome de Maria Augusta Ribeiro Peres, para o lote nº 058(ant.), quadra nº 127(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38441/2025, em nome de Maria Das Graças Ferreira, para o lote nº 610(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38606/2025, em nome de Maria das Graças Ribeiro Peres, para o lote nº 406(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38022/2025, em nome de Maria de Lourdes da Silva, para o lote nº 094(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 3620/2025, em nome de Maria do Socorro Marques Lima, para o lote nº 118(ant.), quadra nº 127(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38027/2025, em nome de Oziel de Sou-

za Malheiro, para o lote nº 394(ant.), quadra nº 137(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38531/2025, em nome de Raimundo Barros Prado, para o lote nº 070(ant.), quadra nº 126(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38279/2025, em nome de Raimunda Sousa Silva, para o lote nº 118(ant.), quadra nº 128(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 37987/2025, em nome de Selestina Francisco da Silva, para o lote nº 080(ant.), quadra nº 123(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; processo nº 38536/2025, em nome de Suely Edineuza Coelho, para o lote nº 646(ant.), quadra nº 113(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 7923/2025, em nome de Tancredi Almeida Bitencourt, para o lote nº 06(ant.), quadra nº 177(ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº 38374/2025, em nome de Valeria Cristina Barnabé dos Santos, para o lote nº 046(ant.), quadra nº 130(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior; Processo nº 38164/2025, em nome de Wesley Tobias Rodrigues, para o lote nº 394(ant.), quadra nº 139(ant.), zona 13, Bairro prof.ª Araceli Souto Maior.

DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO: Os Conselheiros deferiram o pedido do Cadastro nos Processos a seguir: Processo nº 20933/2025, em nome de Lucas Vitor da Silva Santos, para o lote nº 051(ant.), quadra nº 502(ant.), zona 14, Bairro Operário; Processo nº 14169/2025, em nome de Ronivaldo Ribeiro Silva, para o lote nº 036(ant.), quadra nº 505(ant.), zona 14, Bairro Operário.

DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO, SEGUIDO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO: Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo, Seguido do Cadastro e da Emissão do Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº.14840/2025, em nome de Luzinara Augusta Monteiro, Título Definitivo nº 17.612, para o lote nº 558(ant.), quadra nº 221 (ant.), zona 13, Bairro Raiar do Sol. Do que para constar, eu _____ Valdilene Menezes Fernandes, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município
Presidente do CIM

De acordo:

Deyvid Everson Silva Carneiro
Vereador - Presidente da Comissão de Obras,
Urbanização, Transportes, Habitação
Conselheiro do CIM

Ítalo Otávio Teixeira Pinto
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Conselheiro do CIM

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

Wilker Vieira da Costa
Diretor Executivo da Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Habitacional/EMHUR
Conselheiro do CIM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00018/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90001/2025
PROCESSO Nº 0000.0. 033768/2024

A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - RR, inscrita sob o CNPJ nº 05.607.916/0001-28 com sede no Teatro Municipal na Av. Glaycon de Pai-

va nº1171, Bairro São Vicente nesta cidade, torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços 00018/2025, **CONTRATANTE:** Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – RR. **CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA, CNPJ: 03.176.083/0001-62, vencedora dos ITENS 01 e 02 e **HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO – LTDA – ME,** CNPJ: 05.673.213/0001-06, vencedora dos ITENS 03 e 04. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, na forma do art. 95 do decreto Municipal nº 049/2024 e no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Termo aditivo disponível em pncp.gov.br.

Boa Vista-RR, data via sistema.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

NUP Nº: 00000.9.154297/2026/AME/DIMP/ASJURC
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica Nº 02/
AME/2026.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica administrativa entre a Agência Municipal de Empreendedorismo – AME e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI, visando o encaminhamento dos débitos oriundos de concessões de crédito concedidas pela AME, à inscrição em Dívida Ativa Municipal, à realização de renegociação do débito, bem como o repasse à AME dos valores efetivamente arrecadados, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento.

CELEBRANTE 1: Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

CELEBRANTE 2: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI

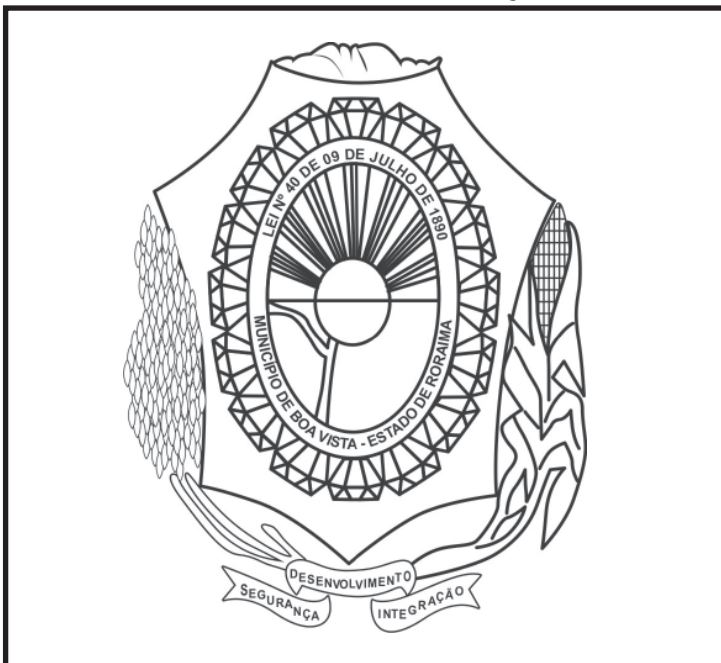
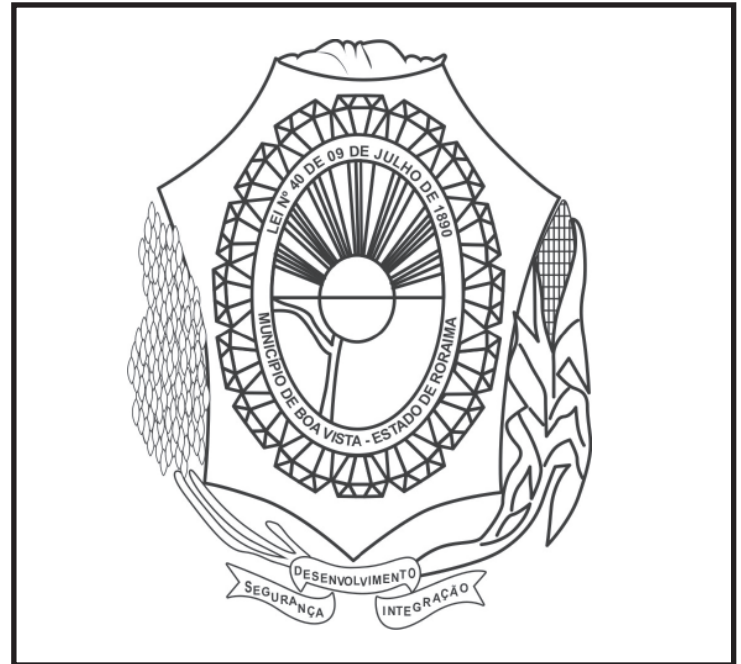
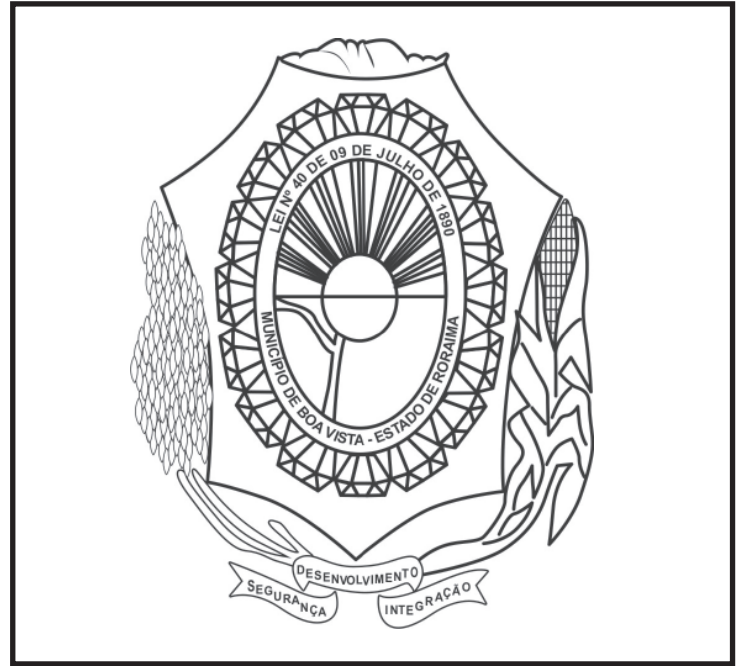
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

ASSINAM:

PELA AME: Luciana Surita da Motta Macedo – Diretora presidente.

PELA SMPOFTI: Luiz Renato Maciel de Melo – Secretário Municipal.

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Francisco Evangelista dos Santos Araújo, Genilson Costa e Silva, Gilvaldo da Luz Rocha, Ítalo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanira Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.